



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

**EDITAL PIBID Nº 13/2013
SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS**

A Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal de Campina Grande (PIBID/UFCG), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria Normativa CAPES Nº096 de 18 de Julho de 2013, torna público a abertura de processo seletivo de alunos bolsistas para o projeto PIBID/UFCG nos termos especificados pelo presente Edital.

1 Das Vagas

Serão ofertadas 04 (quatro) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos dos cursos de licenciatura vinculados ao projeto PIBID/UFCG/2011 segundo o quadro de disponibilidade abaixo:

| ÁREA | LICENCIATURAS | CAMPUS | Nº de Bolsas |
|-------------------|---------------------------|------------|--------------|
| Ciências | Química, Física, Biologia | Cajazeiras | 02 |
| Matemática | Matemática | Cuité | 01 |
| Biologia | Ciências Biológicas | Patos | 01 |

2 Das Inscrições

2.1 Local e Período de Inscrições

As inscrições serão realizadas no Setor de Protocolo dos campi de Cajazeiras, Cuité e Patos no período de **23 de Agosto a 03 de Setembro de 2013**.

2.2 Da Aceitabilidade das Inscrições

Somente serão aceitos pedidos de inscrição protocolados via processo com toda a documentação exigida. Não será permitida anexação de documentos após a inscrição e não haverá aceitação de inscrição condicional.

3 Do Aluno Bolsista

3.1 Dos Requisitos para Inscrição

- a) Ser brasileiro ou possuir visto de permanência no Brasil;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura nas áreas abrangidas por esse edital;
- c) ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de Licenciatura;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Faltar pelo menos dois períodos para conclusão do curso;
- f) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após a homologação dos resultados;
- g) Dispor de 32 horas mensais para as atividades do projeto;

- h) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- i) Apresentar documentação comprobatória dos títulos referentes ao item 4.2.1 desse edital.

3.2 Da documentação necessária a ser entregue no ato da inscrição

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Cópia de documento de identidade;
- c) Cópia de CPF;
- d) Cópia de Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- e) Cópia do visto permanente, no caso de estrangeiro;
- f) Histórico Acadêmico atualizado;
- g) Termo de Compromisso do candidato, correspondente à vigência do projeto (ANEXO II);
- h) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Médio indicando particularmente se é proveniente da Rede Pública de Ensino;
- i) Cópia de comprovante de renda pessoal ou familiar, ressaltando particularmente a renda per capita familiar;
- j) Cópia de documentos que comprovem a participação em outros projetos no âmbito de Ensino, Pesquisa ou Extensão, caso possua;
- k) Comprovante bancário de conta corrente onde se possa verificar claramente nome do titular da conta, agência e número da conta corrente (apenas contas correntes em nome do próprio candidato).

3.3 Da Inscrição

O candidato declara, ao efetuar a inscrição, ter conhecimento do inteiro teor do projeto PIBID/UFCG, cujas informações estão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>.

4 Do Processo Seletivo

4.1 Da prova de Seleção

- a) Consiste na redação de uma carta de motivação explanando os objetivos pessoais do candidato com respeito ao projeto PIBID/UFCG, em no máximo duas laudas;
- b) Terá duração máxima de duas horas;
- c) Não é permitida consulta a nenhum material durante a redação;
- d) Será realizada em sessão coletiva às 15h00min horas do dia **04 de Setembro de 2013** nos locais abaixo:
 - Cajazeiras: Sala de Reuniões do Centro de Formação de Professores.
 - Cuité: Bloco I.
 - Patos: Sala do PIBID.

4.2 Da Seleção dos Alunos Bolsistas

Para efeitos de seleção dos alunos bolsistas ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentação comprobatória no ato de inscrição:

| ÍTEM | PONTUAÇÃO |
|--|-----------------------------------|
| Coeficiente de Rendimento Acadêmico | Equivalente a o CRA do candidato* |
| Aluno de baixa renda familiar (inferior a 1 ½ salário mínimo per capita) | Acréscimo de 1 ponto |

| | |
|---|--|
| Cursou o Ensino Fundamental em Escola Pública | Acréscimo de 1 ponto |
| Cursou o Ensino Médio em Escola Pública | Acréscimo de 1 ponto |
| Participação em outros projetos no âmbito de Ensino, Pesquisa ou Extensão | Acréscimo de 1 ponto por ano de projeto |
| Carta de Motivação (Redação) | Até 5 (cinco) pontos conforme avaliação do coordenador de área |

*Ao aluno sem CRA ou com CRA inferior a 3 serão atribuídos 3 pontos.

4.2.1 A pontuação do candidato é a soma das pontuações obtidas segundo a tabela do item 4.2.1;

4.2.2 Os alunos serão classificados em ordem decrescente da soma da pontuação obtida;

4.2.3 Considerar-se-á aprovado o candidato com nota igual ou superior a 10,0 (DEZ) pontos;

4.2.4 Os alunos aprovados, mas não classificados no limite das vagas estabelecidas nesse edital, ficam automaticamente em uma lista de espera para eventuais reposições de bolsistas.

4.2.5 Será utilizado como critério de desempate, pela seguinte ordem de relevância:

- a) Coeficiente de Rendimento Acadêmico
- b) Maior tempo para Conclusão de curso.

5 Do Resultado do Processo Seletivo

5.1 O resultado final do processo seletivo com a lista de candidatos aprovados e classificados será homologado e publicado no portal www.ufcg.edu.br, bem como no protocolo setorial dos campi envolvidos neste edital.

5.2 Os resultados serão divulgados no dia **06 de Setembro de 2013**.

5.3 Do resultado final cabe recurso aos coordenadores das respectivas áreas no período de 5 dias úteis a contar da data da publicação do resultado, devendo o coordenador se pronunciar no prazo máximo de 2 dias úteis.

6 Disposições Finais

6.1 Esse processo seletivo tem validade até o dia **31 de Dezembro de 2013**.

6.2 Os casos omissos serão analisados pelo colegiado de coordenadores do PIBID/UFCG.

Campina Grande, 22 de Agosto de 2013

Prof. Dr. José Carlos Oliveira Santos
 Coordenador da Área de Gestão de Processos Educacionais PIBID/UFCG
 Portaria Nº029/2011/REITORIA/UFCG



**ANEXO I DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS
FICHA DE INSCRIÇÃO**

| Curso | Área | Cidade |
|--------------|-------------|---------------|
| | | |

| | | |
|-----------------------|----------------|----------------------------|
| Nome Completo: | | Endereço Eletrônico |
| | | |
| RG | CPF | Telefone |
| | | |
| Banco | Agência | Conta Corrente |
| | | |
| Endereço: | | |
| | | |

Ao assinar essa ficha de inscrição, declaro conhecer o projeto PIBID/UFCEG na íntegra e o edital de seleção PIBID/UFCEG, bem como concordar com os termos que o regem.

| Local e Data | Assinatura |
|---------------------|-------------------|
| | |



ANEXO II DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

TERMO DE COMPROMISSO



Universidade Federal
de Campina Grande



CAPES



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

| | |
|----------------------|------------------|
| Nome do Aluno | |
| | |
| Curso/Campus | Matrícula |
| | |

O aluno acima identificado, regularmente matriculado na Universidade Federal de Campina Grande declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, declara conhecer o projeto PIBID/UFCG e se compromete a, durante a vigência da bolsa, dedicar-se exclusivamente às atividades do PIBID, participando com carga horária mensal de 30 horas sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, dando fiel cumprimento às obrigações assumidas. O aluno declara também ter ciência de que sua participação no projeto será continuamente avaliada e poderá ocorrer seu desligamento do projeto em caso de rendimento insuficiente do ponto de vista acadêmico ou no âmbito do projeto.

É facultada ao aluno a solicitação de desligamento do projeto a qualquer tempo, contudo os desligamentos solicitados até o dia catorze de cada mês têm efeito imediato e os desligamentos efetuados após o dia catorze produzem efeito apenas no início do mês seguinte a solicitação. A não observância desses prazos acarreta solicitação de devolução de bolsa recebida indevidamente.

O pagamento das mensalidades de bolsa é efetuado pela CAPES até o oitavo dia útil de cada mês e o aluno se responsabiliza por manter sua situação bancária regular e seus dados bancários atualizados.

| | |
|--|---|
| Local e Data | Assinatura do Aluno |
| | |
| Assinatura do Coordenador Institucional | Carimbo do Coordenador Institucional |
| | |